

DECRETO N.º 42.742, DE 06/09/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM O §2º DO Art. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 42.518, DE 12/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de espaço público, localizado na Avenida Cel. Venâncio Flores, 1.357, Centro, Aracruz-ES, em frente a loja ZAP COMERCIAL DE CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.820.854/0001-40, tendo como representante legal o Sr. JULIANO CARLESO DEVENS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.158.147-58, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização de um Totem inflável com a logomarca da empresa, medindo 1,20m X2m X0,3m, 04 vezes ao mês no horário de 8 às 18 horas, de acordo com o Processo n.º 16.300/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – Ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos;

VI – manter limpa a área durante e após a utilização.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

